SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA

47.813.099/0001-04

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Março 2026

É vedada a cópia, reprodução, alteração e distribuição desse documento sem prévia e expressa autorização da Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.

1. Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens tem por objetivo estabelecer diretrizes, critérios, controles e procedimentos adotados pela Sarfaty Asset para a alocação, rateio e divisão de ordens de negociação de ativos financeiros entre as carteiras sob sua gestão.

Esta Política visa assegurar que as ordens sejam executadas e distribuídas de forma justa, equitativa e transparente, de modo a promover o tratamento equânime entre os fundos e carteiras administradas, bem como evitando potenciais conflitos de interesse.

Adicionalmente, esta Política busca assegurar que as decisões de investimento e a execução de ordens observem os princípios de boa-fé, diligência, lealdade e transparência, sempre priorizando os interesses dos investidores.

A responsabilidade conjunta pelo controle, implantação e atualização desta Política é das áreas da Gestão de Ativos e de Risco, Compliance e PLD/FTP.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todas as operações realizadas pela Gestora em nome dos fundos de investimento e demais carteiras sob sua gestão, envolvendo ativos negociados nos mercados financeiro e de capitais.

As regras aqui estabelecidas devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos no processo de gestão, alocação, execução e controle das ordens de negociação.

3. Princípios Gerais

O processo de rateio e divisão de ordens deverá observar os seguintes princípios:

- **i.** tratamento equitativo entre os fundos e carteiras sob gestão;
- **ii.** priorização dos interesses dos cotistas e investidores;
- **iii.** transparência e rastreabilidade no processo de alocação das ordens;
- **iv.** consistência entre a estratégia de investimento de cada fundo e os ativos alocados; e
- **v.** prevenção de conflitos de interesse.

A Gestora deverá adotar procedimentos destinados a previnir que nenhuma carteira sob gestão seja sistematicamente beneficiada ou prejudicada em detrimento de outra no processo de alocação, divisão ou rateio das ordens e oportunidade de investimento.

4. Procedimento de Execução e Rateio de Ordens

Sempre que possível, as ordens de compra ou venda de ativos financeiros serão agrupadas (ordens agrupadas ou "*block trades*"), de modo a buscar melhores condições de execução no mercado, incluindo preço, liquidez e custos operacionais.

Após a execução da ordem, a alocação dos ativos entre os fundos ou carteiras participantes será realizada conforme os critérios previamente definidos pela equipe de gestão.

A divisão das ordens deverá observar critérios objetivos e previamente estabelecidos, tais como:

- estratégia e política de investimento de cada fundo;
- disponibilidade de caixa;
- limite de risco e enquadramento regulatório;
- patrimônio líquido dos fundos participantes;
- restrições específicas previstas nos regulamentos dos fundos; e
- liquidez do ativo negociado.

Sempre que possível, a alocação deverá ser realizada proporcionalmente à participação de cada fundo na estratégia de investimento, respeitando suas características e limites específicos.

5. Critérios de Rateio

O rateio das ordens executadas poderá ser realizado com base em critérios como:

i. proporcionalidade ao patrimônio líquido dos fundos participantes;
ii. proporcionalidade à alocação originalmente pretendida pela equipe de gestão;
iii. limites de exposição ou concentração estabelecidos para cada fundo; ou
iv. necessidades específicas de enquadramento da carteira.

Nos casos em que a execução da ordem ocorra apenas parcialmente, o rateio deverá ser realizado de forma proporcional entre os fundos participantes, salvo quando houver justificativa técnica que recomende critério distinto. Eventuais exceções aos critérios de rateio deverão ser devidamente justificadas e registradas pela equipe de gestão.

6. Situações de Liquidez Reduzida

Nas operações envolvendo ativos de baixa liquidez ou quando a execução total da ordem não for possível, a Gestora adotará critérios que garantam tratamento equitativo entre os fundos participantes.

Nessas situações, poderão ser utilizados critérios como:

- divisão proporcional da quantidade executada;
- prioridade de alocação para fundos cuja estratégia exija maior exposição ao ativo; ou
- necessidade de enquadramento regulatório da carteira.

A decisão deverá sempre ser fundamentada em critérios técnicos e alinhada à estratégia de investimento de cada fundo.

7. Monitoramento e Controles

A área de Compliance, Risco e PLD/FTP será responsável por acompanhar e verificar a aderência dos procedimentos de rateio e divisão de ordens às diretrizes estabelecidas nesta Política.

Para esse fim, poderão ser realizados:

- revisões periódicas das alocações realizadas;
- análise de eventuais exceções ou desvios;
- verificação da consistência entre as ordens executadas e a estratégia dos fundos.

Caso sejam identificadas inconsistências ou potenciais irregularidades, a área de Compliance poderá solicitar esclarecimentos à equipe de gestão e recomendar as medidas cabíveis.

8. Conflitos de Interesse

A Gestora deverá adotar medidas para prevenir situações que possam caracterizar conflitos de interesse no processo de rateio e divisão de ordens. Qualquer situação potencial de conflito deverá ser comunicada imediatamente à área de Compliance.

Em particular, é vedado aos Colaboradores:

- privilegiar determinadas carteiras em detrimento de outras;
- direcionar ordens com o objetivo de favorecer fundos específicos; ou
- realizar alocações que não estejam alinhadas com as estratégias e regulamentos dos fundos.

9. Endereço Eletrônico e Contato

9.1 A presente política poderá ser acessada a qualquer momento no seguinte endereço eletrônico: https://gruposarfaty.com.br/.

9.2 Quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política poderão ser endereçadas à área de Gestão ou à área de Compliance, através dos endereços eletrônicos: gestão@gruposarfaty.com.br e compliance.sarfaty@gruposarfaty.com.br.

10. Vigência e Atualização

10.1 A presente política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo em decorrência de:

(i) mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas; e

(ii) testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

10.2 Essa política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Comitê de Riscos e de Compliance.

10.3 Controle de Versão:

Data	Versão	Responsável
02/03/2026	1.0	Diretoria de Gestão e Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP.